



## PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 71/2025



## Relatório

Trata-se de Projeto de Lei proposto pelo vereador Rodrigo Chapola que visa instituir no calendário municipal a Semana Municipal da Maternidade e Paternidade Atípica no Município de Bom Despacho/MG e dá outras providências.

O objetivo principal da propositura é agregar no calendário municipal um momento de visibilidade e escuta qualificada das múltiplas realidades enfrentadas pelas mães e pais atípicos, fortalecendo a cultura do acolhimento, da empatia e da inclusão social.

Até o momento, os autos são compostos pelo Projeto de Lei nº 71/2025 (fls. 02/04), despacho inicial do Presidente da Câmara (fls. 05/06).

É o essencial a relatar.

## Fundamentação

O Projeto de Lei nº 71/2025 trata de assunto de interesse local, incumbindo ao Município legislar sobre a matéria, nos termos do Art. 30, inc. I da Constituição Federal e Arts. 8º e 11 da Lei Orgânica Municipal (LOM).

Conforme disposto no Art.73 da LOM, a prerrogativa de apresentar projetos de lei ordinária é conferida a qualquer membro ou comissão da Câmara Municipal, ao Prefeito e aos cidadãos, observadas as disposições legais. Cabe ressaltar que a matéria tratada na proposição apresentada não se enquadra nas hipóteses de competência privativa, as quais são fixadas no Art.74 da LOM.

Importante ressaltar que não há lei em âmbito municipal que fixe critérios para instituição de data/semana comemorativa. Assim sendo, proposições apresentadas neste sentido devem seguir o rito comum de tramitação.

Outrossim, é comum que sejam fixadas datas comemorativas para destacar o trabalho de entidades, profissões, ações ou movimentos que promovam o bem social no município. Como exemplo, têm-se a Lei Municipal nº 3.021/25 que institui o Dia Municipal dos Desbravadores, a Lei Municipal nº 2.944/23 que instituiu o Dia Municipal da Paz e da Conciliação, a Lei Municipal nº 2.929/23 que institui o Dia Municipal de Incentivo à Prática de Artes Marciais, a Lei Municipal nº 2.920/23 que institui o Dia Municipal de Ações Voltadas à Lei Maria da Penha, a Lei Municipal 2.824/21 que instituiu o Dia do empreendedor, a Lei Municipal nº 2.732/20 que institui o Dia da Troca do Livro, a Lei Municipal nº 2.963/19 que institui o Dia Municipal do Lions Clube, a Lei Municipal nº 2.555/16 que institui o Dia do Maçom, dentre outras leis.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

## Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



Assim sendo, não há nenhum impedimento de inclusão da data/semana comemorativa no calendário municipal, tampouco qualquer limitação legislativa quanto a matéria, razão pela qual a proposição mostra-se constitucional e legal.

### Redação Final

Em relação a Redação Final, o texto se mostra adequado e em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 95/98, sem necessidade de emendas de redação.

### Conclusão

Ante o exposto, nos termos do art. 88, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Despacho, entendo que o Projeto de Lei nº 71/2025 é constitucional e legal, bem como possui redação adequada, assim como tramita de forma regimental, sendo meu parecer pela sua aprovação sem emendas por esta Comissão.

Bom Despacho, 24 de setembro de 2025.

Igor Soares  
Igor Soares Silva  
Vereador



# ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO/MG

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 16:00 h (dezesseis horas), realizou-se a Reunião da Comissão Parlamentar de **LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**, convocada de acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Despacho, da qual tomaram parte o vereador **Igor Soares (Presidente)**, o vereador **Eltinho (Secretário)** e o vereador **Eduardo Estruturas**. No horário mencionado, deu-se início à presente reunião, sendo constatada a presença dos vereadores acima nominados, em número necessário para abertura da reunião e prosseguimento dos trabalhos. O Vereador Presidente da Comissão passou imediatamente à Ordem do Dia:

**1) Discussão e Deliberação sobre o PL 71/2025**, de autoria do Vereador Rodrigo Chapola, que institui a semana Municipal da Maternidade e Paternidade Atípica no município de Bom Despacho. O Relator Vereador Igor Soares apresentou Parecer escrito pela **CONSTITUCIONALIDADE, JURIDICIDADE E LEGALIDADE** da proposição, sem emendas, sendo o parecer aprovado por unanimidade, para prosseguimento do processo legislativo, com encaminhamento da proposição para as demais Comissões para deliberarem sobre o mérito do projeto.

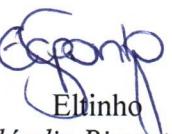
**2) Discussão e Deliberação sobre o PL 73/2025**, de autoria do Vereador Igor Soares, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a fornecer aparelho sensor de monitoramento contínuo de glicose para pacientes de Diabetes Mellitus Tipo 1. O Vereador Igor Soares será substituído pelo suplente Vereador Rodrigo Chapola, nos termos do art. 116, Inciso II do Regimento Interno, devido a ser o autor do projeto. O Vereador Relator Rodrigo Chapola apresentou Parecer escrito pela **CONSTITUCIONALIDADE, JURIDICIDADE E LEGALIDADE** da proposição, sem emendas, sendo o parecer aprovado por unanimidade, para prosseguimento do processo legislativo, com encaminhamento da proposição para as demais Comissões para deliberarem sobre o mérito do projeto.

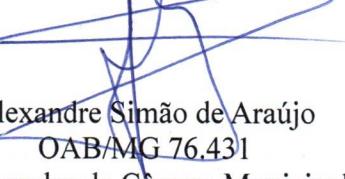
**3) Discussão e Deliberação sobre o PL 74/2025**, de autoria do Vereador João Eduardo, que dispõe sobre a vedação à nomeação e contratação, no âmbito da Administração Pública Municipal de Bom Despacho, de pessoas condenadas, com trânsito em julgado, por crimes praticados com violência física ou grave ameaça contra mulher. O Relator Vereador Igor Soares apresentou Parecer escrito pela **CONSTITUCIONALIDADE, JURIDICIDADE E LEGALIDADE** da proposição, com emendas, sendo o parecer aprovado por unanimidade, para prosseguimento do processo legislativo, com encaminhamento da proposição para as demais Comissões para deliberarem sobre o mérito do projeto.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão declarou encerrada a reunião. Eu, **Alexandre Simão de Araújo**, Procurador Jurídico, lavrei a presente ata, que segue assinada por todos os presentes, colocando-a à disposição de todos os vereadores e da sociedade via sistema SAPL.

  
Igor Soares  
Igor Soares Silva  
Presidente

  
Rodrigo Chapola  
Rodrigo Augusto Costa Leles  
Suplente

  
Eltinho  
Elton Cláudio Pimentel Gontijo  
Secretário

  
Alexandre Simão de Araújo  
OAB/MG 76.431  
Procurador da Câmara Municipal

  
Eduardo Estruturas  
Eduardo José da Silva  
Membro